

**EDITAL DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO–CMI COCAL DO SUL –
BIENIO 2023/2025**

OPRESIDENTEDOCONSELHOMUNICIPALDOSDIREITOSDAPESSOAIDOSA-CMDI,nouso das atribuições que lhe conferem a LEI MUNICIPAL Nº 1.232, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014, alterada pela Lei 1.245 de 26/02/2015, alterada pela lei 1.654 de 08/12/2021 E alterada pela LEI Nº. 1.730, de 20 de outubro de 2022 ,convoca a eleição sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa,para compor a gestão2023 a 2025 do CMI, na forma do presente Edital.

I–DA LEI MUNICIPAL Nº1.232 de26 de novembro de 2014

O Conselho Municipal do Idoso de Cocal do Sul, criado pela, LEI MUNICIPAL Nº 1.232, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014 é um órgão colegiado permanente do sistema descentralizado e participativo da política do idoso no Município de Cocal do Sul, de caráter normativo, deliberativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entregovernosociedade civil observando disposto no art. 6º da Lei Federal nº 8.842/94;

O Conselho Municipal do Idoso de Cocal do Sul, será composto por 10 (dez) membros efetivos e 10 (dez) suplentes, empossados pelo Prefeito Municipal, dentre os representantes paritários de entidades governamentais e não-governamentais:

I - 5 (cinco) Conselheiros **governamentais** com seus respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal sendo:

- a) 1 (um) Representante do gabinete do prefeito municipal;
- b) 1 (um) representante da secretaria de educação;
- c) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- e) 1 (um) Representante da Procuradoria geral do município.

II - 5 (cinco) Representantes de sociedade civil organizadas diretamente ligadas a defesa ou atendimento dos direitos do idoso, legalmente constituída há pelo menos um ano com seus respectivos suplentes, sendo:

- a) 02 (dois) representantes das entidades prestadoras de serviços e organizações que comprovem possuir políticas públicas relativas à pessoa idosa no âmbito municipal, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano aquelas que executam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoramento e defesa de garantia de direitos de assistência a pessoa idosa;
- b) 02 (dois) representantes de pessoa idosa e ou usuário participante de serviços, programas, projetos e benefícios e das políticas públicas residente no município de Cocal do Sul e 02 suplentes;
- c) 01 (um) representante dos trabalhadores nas políticas públicas voltadas à pessoa idosa e 01 suplente.

- ✓ As entidades da sociedade civil eleitas terão 10 (dez) dias para indicar seu titular e suplente.
- ✓ O mandato do Conselheiro e seu respectivo suplente do CMI de Cocal do Sul, será de 2 (dois) anos, facultada a reeleição.
- ✓ O exercício da função de Conselheiros é considerado serviço público relevante e

- não será remunerado;
- ✓ Os conselheiros que faltarem injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas, sem justificativa. As justificativas serão determinadas no Regimento Interno;

Os conselheiros das entidades não governamentais e do órgão governamental representativo poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao CMI de Cocal do Sul; Cada membro do CMI Cocal do Sul terá direito a um único voto no plenário; As decisões do CMI de Cocal do Sul serão consubstanciadas em resoluções.

II – DA DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS ENTRE AS ORGANIZAÇÕES

Serão escolhidas na Assembleia de Eleição 5 (cinco) Representantes de entidades não-governamentais, sociedade civil organizadas diretamente ligadas a defesa ou atendimento dos direitos do idoso, legalmente constituída há pelo menos um ano com seus respectivos suplentes

A entidade, no ato de inscrição, deverá indicar qual o segmento que irá concorrer: candidato ou eleitor;

A entidade que atua em mais de um seguimento, deverá escolher apenas um para concorrer e votar, sendo vedado que a mesma entidade candidate-se ou vote em mais de um seguimento.

III – PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES QUE PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

Organizações da sociedade civil àquelas que possuem sede e atuação no município e no campo de atendimento, defesa ou da promoção dos direitos da pessoa idosa, legalmente constituídas a pelo menos um ano.

As entidades poderão participar na **condição de CANDIDATAS ou ELEITORAS**.

As entidades candidatas automaticamente serão habilitadas a eleitoras também e deverão preencher o anexo II juntamente com o anexo I, podendo cada candidato inscrever dois eleitores.

IV – DAS ENTIDADES QUE OPTAREM APENAS PELA CONDIÇÃO DE ELEITORAS

As entidades que optarem pela condição de eleitoras deverão fazer a inscrição conforme anexo II deste edital.

A habilitação das entidades eleitoras ocorrerá mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Requerimento de habilitação dirigido à Comissão Eleitoral conforme Anexo II deste edital, preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, indicando o seguimento descrito no anexo.
- b) Ata de eleição da atual registrada em cartório, cópia simples;

As entidades eleitoras irão votar cinco candidatas a representação da sociedade civil.

V–DAS ENTIDADES CANDIDATAS

As entidades interessadas a concorrer a uma das vagas na condição de candidatas deverão participar do processo de habilitação prévia junto a Comissão Eleitoral definido neste edital.

As inscrições para as entidades na condição de candidatas deverão ser realizadas diretamente, entre o dia 04/04/2023 ao dia 20/04/2023, das 13h às 16h, no Serviço de Apoio ao Cidadão, localizada a Avenida Polidoro Santiago, Galeria Dagostin, em frente a prefeitura municipal de Cocal do Sul / SC.

As entidades na condição de candidatas deverão inscrever-se mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Requerimento de habilitação dirigido à Comissão Eleitoral conforme Anexo I deste Edital, preenchido e assinado pelo representante legal da entidade;
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- c) Estatuto Social registrado em cartório, cópia simples;
- d) Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, cópia simples;
- e) Indicação, assinada pelo representante legal da entidade, de duas pessoas preferencialmente, com conhecimento e atuação na área do envelhecimento, promoção e defesa de direitos e Conselhos de Direitos conforme Anexo II deste edital, para eleitores;
- f) Documentos de identificação da pessoa indicada.

Os candidatos representantes da categoria de usuários:

- a) deverão inscrever-se com o preenchimento de anexo próprio e anexar os documentos pessoais e comprovante de residência.

Os Candidatos na condição de trabalhadores:

- a) deverão inscrever-se em anexo próprio e apresentação de documentos pessoais e comprovação que trabalha com a política do idoso

Os documentos deverão ser protocolados diretamente no Conselho Municipal do Idoso de Cocal do Sul, em envelopes lacrados, contendo no lado exterior a identificação da entidade e o seguimento de representação.

A Secretaria Executiva registrará no ato do protocolo o recebimento do envelope, data, horário e o número da inscrição.

VI - DA HABILITAÇÃO DA ENTIDADE CANDIDATA

A Comissão Eleitoral publicará até o dia 24/04/2023, no site da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul a listagem das entidades inscritas na condição de candidatas, destacando as habilitadas e não habilitadas, segundo os critérios especificados no presente Edital.

A entidade cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste Edital, poderá apresentar recurso junto a Comissão Eleitoral nos dias **25/04/2023**, das 13h às 16h, no Serviço de Apoio ao Cidadão, localizada a Avenida Polidoro Santiago, Galeria Dagostin, em frente a prefeitura municipal de Cocal do Sul / SC.

Os recursos deverão ser protocolados, em envelopes lacrados, contendo no lado exterior a identificação da entidade, dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá o

seu julgamento definitivo.

A listagem final das entidades habilitadas será divulgada até o dia **27/04/2023**, no sítio eletrônico da prefeitura municipal de Cocal do Sul.

Após a divulgação de listagem final de entidades candidatas, abre-se prazo de dia **28/04/2023** para que qualquer cidadão, com base nas regras estabelecidas pelo presente Edital, solicite a impugnação das entidades habilitadas, diretamente no , das 13h às 16h, no Serviço de Apoio ao Cidadão, localizada a Avenida Polidoro Santiago, Galeria Dagostin, em frente a prefeitura municipal de Cocal do Sul / SC.

Ospedidos de impugnação deverão ser protocolados, em envelopes lacrados, dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo.

Após análise da solicitação de impugnação, a Comissão Eleitoral dará publicidade a manifestação conclusiva, até o dia **02/05/2023** no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul.

VII - DO PROCESSO ELEITORAL

As entidades da sociedade civil participarão da Assembleia de Eleição a ser realizada no dia **09/05/2023**, às 08h30min, na Rua Ambrosio Dalló, 1464 – União Cocal do Sul – Auditório da APAE

As entidades habilitadas deverão se fazer presentes à Assembleia de Eleição por meio de seu representante legal ou de pessoa por ele expressamente designada.

O Regimento Interno da Assembleia de Eleição será elaborado pela Comissão Eleitoral e submetido para aprovação prévia a Plenária do CMI, devendo ser aprovado no início da Assembleia de Eleição pelos presentes.

A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência do CMI e terá uma Mesa Coordenadora.

Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Presidência do CMI terá as seguintes atribuições:

- a) acolher os presentes e explicar a importância da Assembleia de Eleição;
- b) coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição a ser composta por três representantes dos segmentos da sociedade civil, não candidatos ao pleito.

A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

- a) eleger entre os seus membros o Presidente;
- b) fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição;
- c) chamar os candidatos conforme segmentos de representação da sociedade civil, para apresentação, respeitando ao limite de até 3 minutos cada candidato;
- d) proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado;
- e) coordenar o processo de apuração dos votos;

- f) lavrar Ata da Assembleia de Eleição;
- g) decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções CMI sobre a matéria.

As entidades desabilitadas como candidatas e eleitoras, deverão votar nas entidades candidatas de sua preferência conforme segmentos indicados no ato de habilitação, considerado o número de vagas previsto neste Edital.

Serão eleitas as organizações que obtiverem o maior número de votos, e demais ficarão como suplentes.

Em casos de empate, será considerada eleita a entidade com mais tempo de funcionamento no atendimento ao idoso no município de Cocal do Sul, e em caso de um novo empate, a atuação em conselho de direitos da pessoa idosa.

No caso de desligamento da organização eleita, assumirá a organização suplente do respectivo segmento, obedecida a ordem de classificação.

VIII - DA NOMEAÇÃO

8.1 As(Os) Conselheiras(os) titulares e suplentes, indicadas(os) pelas entidades eleitas, serão nomeadas(os) pelo Prefeito Municipal de Cocal do Sul, devendo ser empossadas(os) até o dia **11/05/2023**

IX - DO CRONOGRAMA

9.1 O processo eleitoral será regido conforme cronograma que segue abaixo:

- a) Inscrições: 04/04/2023 a 20/04/2023
- b) Publicação da listagem das entidades inscritas, as habilitadas e não habilitadas, segundo os critérios especificados no Edital: 24/04/2023
- c) Recurso à inscrição: 25/04/2023
- d) Publicação da listagem final das entidades habilitadas: 27/04/2023
- e) Prazo para solicitação de impugnação: 28/04/2023
- f) Listagem conclusiva: 02/05/2023
- f) Assembleia de Eleição: 09/05/2023
- g) Posse: 11/05/2023

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Ministério Público será comunicado da publicação do presente Edital e poderá acompanhar e fiscalizar o processo de eleição das entidades da sociedade civil.

As entidades da sociedade civil que possuem assento no CMI na atual gestão poderão concorrer à reeleição, independentemente do tempo de mandato, desde que atendam e cumpram, integralmente, as exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado pelo presente Edital.

Todas as informações sobre o processo eleitoral serão divulgadas no endereço eletrônico da prefeitura municipal de Cocal do Sul conforme prazos desse Edital.

Para dirimir eventuais dúvidas sobre o processo de eleição, a entidade e demais interessados, podem comparecer ao CMDI, utilizar o e-mail institucional do CMDI cmdi@cocaldosul.sc.gov.br

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e havendo necessidade será deliberado pela plenária do CMDI.

MARCIA GALATTO DE FAVERI
Presidented do CMDI

COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO I-Eleição CMDI 2023/2025

Ficha de Inscrição do Candidato – REPRESENTANTE DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da Instituição:

CNPJ da Instituição:

Breve relato das atividades desenvolvidas pela entidade voltadas à pessoa idosa, nos últimos anos.

Nome do Representante:

Data de Nascimento

RG:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Celular:

Assinatura do Presidente da Entidade

DEFERIDO

INDEFERIDO

Assinatura da Comissão

ANEXOII - Eleição CMDI 2023/2025

Ficha de Inscrição do Candidato a Delegado (eleitor)

INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

Breve relato, das atividades desenvolvidas pelo candidato voltadas à pessoa idosa, nos últimos anos.

Nome do candidato:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Celular:

Assinado representante da instituição

Assinado candidato

DEFERIDO

INDEFERIDO

Assinatura da Comissão

ANEXOII- Eleição CMDI 2023/2025

Ficha de Inscrição do Candidato a Delegado (eleitor)

INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

Breve relato, das atividades desenvolvidas pelo candidato voltadas à pessoa idosa, nos últimos anos.

Nome do candidato:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Celular:

Assinatura do representante da instituição

Assinatura do candidato

DEFERIDO

INDEFERIDO

Assinatura da Comissão

ANEXO I-Eleição CMDI 2023/2025

Ficha de Inscrição do Candidato – REPRESENTANTE DOS IDOSOS

Nome do representante dos idosos:

CPF:

Breve relato, das atividades frequentadas na política do idoso, nos últimos anos.

Nome do Representante:

Data de Nascimento

RG:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Celular:

Assinatura do candidato

DEFERIDO

INDEFERIDO

Assinatura da Comissão

ANEXOII - Eleição CMDI 2023/2025

Ficha de Inscrição do Candidato a Delegado (eleitor)

Nome do representante dos idosos:

CPF:

Breve relato, das atividades frequentadas na política do idoso, nos últimos anos.

Nome do candidato:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Celular:

Assinatura do representante da instituição

Assinatura do candidato

DEFERIDO

INDEFERIDO

Assinatura da Comissão

ANEXO I-Eleição CMDI 2023/2025

Ficha de Inscrição do Candidato – REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES

Nome do representante dos trabalhadores:

CPF:

Breve relato, das atividades frequentadas na política do idoso, nos últimos anos.

Nome do Representante:

Data de Nascimento

RG:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Celular:

Assinatura do candidato

DEFERIDO

INDEFERIDO

Assinatura da Comissão

ANEXOII - Eleição CMDI 2023/2025

Ficha de Inscrição do Candidato a Delegado (eleitor)

Nome do representante dos trabalhadores:

CPF:

Breve relato, das atividades desenvolvidas na política do idoso, nos últimos anos.

Nome do candidato:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Celular:

Assinatura do representante da instituição

Assinatura do candidato

DEFERIDO

INDEFERIDO

Assinatura da Comissão